



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Nº 144

RESOLUÇÃO Nº 298/90
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/90
PROCESSO Nº 897/90

"Dispõe sobre a criação do 'Jornal da Câmara'"

O Vereador Natanael Alves Genuino, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, o "Jornal da Câmara".

Art. 2º - O jornal terá caráter supra partidário, com edição mensal, exceto no período de recesso legislativo, e destina-se a dar amplo conhecimento público dos atos administrativos, dos trabalhos produzidos pelos senhores Vereadores, campanhas educativas e outros assuntos de interesse público.

§ 1º - Conterá, ainda, do jornal, resumo dos debates ocorridos em sessões plêniárias, assim como a discriminação de votos e a proclamação dos resultados obtidos nos processos de votações das matérias.

§ 2º - A edição do jornal, terá o número correspondente a dois por cento da população efetiva do Município.

Art. 3º - O jornal será dividido da seguinte forma:

I - um quarto (1/4) destinado a publicação



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Nº 145

de atos administrativos;

- II - um quarto (1/4) destinado a publicidade, e o restante aos senhores Vereadores de forma proporcional e conveniente.

Art. 4º - É vedado:

- I - publicidade que incentivem o consumo do fumo e bebidas alcoólicas;
- II - utilizar-se do espaço reservado aos senhores Vereadores para campanhas eleitorais.

Art. 5º - O jornal terá a coordenação de uma Comissão de Veradores, indicados pelas respectivas bancadas partidárias que compõem a Câmara, a qual deverá examinar e selecionar os textos a serem publicados, bem como responsabilizar-se-á pela distribuição dos exemplares de forma igualitária a todos os senhores Vereadores.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 15 de junho de 1990.


Natanael Alves Genuino

Presidente

Registrada no livro próprio e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.


Alexandre Balbino Rosa

Diretor de Secretaria